

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: REPRESENTAÇÕES LOCAIS E VÍNCULOS INTERNACIONAIS¹

Maria Eduarda de Andrade e Sousa²
Mariana Davi Ferreira³

1. Introdução

As questões relativas ao patrimônio cultural configuram-se como grandes potenciais analíticos para o entendimento das problemáticas da vida social e cultural. Dessa forma, diante da importância do tema para reflexões das dinâmicas sociais em relação ao sentimento de pertencimento dos indivíduos e às dimensões culturais do patrimônio, se constroem as discussões que cercam o conceito de patrimônio cultural, as quais são diversificadamente amplas.

Diante da importância dessa temática, o presente artigo objetiva traçar um paralelo entre a evolução histórica da concepção de patrimônio cultural e os documentos de foro internacional produzidos no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). A partir da análise da relação entre o alargamento do conceito de patrimônio e as diretrizes internacionais, o estudo trata sobre a influência sobre a influência desses documentos sobre as legislações a nível nacional, bem como sobre o desenvolvimento de políticas públicas de educação patrimonial a nível local, particularmente na cidade de João Pessoa, na Paraíba.

2. Patrimônio cultural: da materialidade à imaterialidade

A temática do patrimônio cultural é discutida de maneira transversal, tornando-se necessário um diálogo multidisciplinar para a solidificação do seu estudo e para que se possa conceituar esse termo levando em conta as derivantes de espaço e tempo que influenciaram – e influenciam – na sua conceituação.

¹ Este trabalho é resultado das atividades iniciais do Projeto de Extensão vinculado ao PROBEX *Educação Patrimonial: representações locais e vínculos internacionais*, financiado pela Universidade Estadual da Paraíba e coordenado pela Professora Ms. Eliete de Queiroz Gurjão Silva.

² Graduanda do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba

³ Graduanda do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba

Muitos estudiosos analisam que a categoria patrimônio cultural começa a desenvolver-se, de forma concreta, paralelamente aos processos de formação dos Estados nacionais na Modernidade, entre o final do século XVIII e o século XIX.

A partir da Revolução Francesa, no final do século XVIII, surge a necessidade de se definir políticas para a salvaguarda dos bens materiais. O contexto histórico em questão caracterizava-se por mudanças radicais na estrutura social vigente, dessa forma, muitos acreditavam que qualquer monumento que evocasse o poder absolutista deveria ser destruído, pois simbolicamente representavam todos os valores que a Revolução ambicionava aniquilar. Entretanto, logo se percebeu que o rompimento com os valores absolutistas não significaria, necessariamente, aniquilar os monumentos e abolir a memória. Desta feita, é criada em 1837 na França a Comissão de Monumento Histórico, que era responsável pela classificação dos monumentos que precisavam ser preservados.

A partir de então se inicia a elaboração de um conceito de patrimônio cultural e de políticas preservacionistas, atrelando ao propósito de evocar a memória o objetivo de fomentar nos indivíduos, a formação de uma identidade nacional. O patrimônio cultural desenvolve-se, assim, como aquilo que representaria a nacionalidade, transformando os monumentos históricos em referência à história oficial, à memória da nobreza e da elite, dando sustentação para a consolidação dos Estados-nação. Assim, conclui-se que o

Patrimônio cultural associou-se, nos séculos XVIII e XIX com a nação, com a escolha daquilo que representaria a nacionalidade, na forma de monumentos, edifícios ou outras formas de expressão. Podiam ser objetos antigos, como construções modernas ou, mais provavelmente, uma mescla nova de ambos. (FUNARI, PELEGRINI, 2008, p. 28)

Dessa forma, a conceituação inicial de patrimônio cultural, construída durante os séculos XVIII e XIX, assumiu uma forma limitada, pois englobava apenas obras e monumentos arquitetônicos, classificados por critérios estéticos e históricos, ligados especialmente à noção da necessidade de instrumentos de preservação para a conservação do passado, sem necessariamente evocar o sentimento de pertencimento nem tampouco estimular a interação entre o espaço/monumento arquitetônico e a população. Ou seja, as primeiras noções de patrimônio não levavam em conta a sensibilização das pessoas perante seu valor enquanto parte de sua história, tampouco tentativa de construção de técnicas de educação patrimonial, focando-se estritamente em políticas de preservação física dos monumentos e não da sua memória.

No Brasil, a questão do patrimônio cultural vem ser tratada constitucionalmente apenas a partir da Constituição de 1937, com o Decreto de lei nº 25, de 30 de novembro

de 1937. Como podemos perceber a primeira lei brasileira que tratava da proteção do patrimônio cultural exclui o que tange à imaterialidade. Segundo o presente decreto:

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos *bens móveis e imóveis* existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (grifos nossos) (BRASIL, 1937)

Refletindo sobre essa concepção restrita de patrimônio cultural no Brasil, Maria Cecília Londres Fonseca atenta para a problemática da salvaguarda de monumentos materiais da história dos grupos hegemônicos, deixando de lado representações que fizessem alusão a aspectos culturais derivados da história das classes menos favorecidas que também representam importante participação na construção da história e da identidade nacional, ressaltando que

A imagem que a expressão “patrimônio histórico e artístico” evoca entre as pessoas é a de um conjunto de monumentos antigos que devemos preservar, ou porque constituem obras de arte excepcionais, ou por terem sido palco de eventos marcantes, referidos em documentos e em narrativas dos historiadores. Entretanto, é forçoso reconhecer que essa imagem, construída pela política de patrimônio conduzida pelo Estado por mais de sessenta anos, está longe de refletir a diversidade, assim como as tensões e os conflitos que caracterizam a produção cultural do Brasil, sobretudo a atual, mas também a do passado (FONSECA, 2003, p. 56)

Tal problemática, que gira em torno de políticas preservacionistas que só visam o tombamento de bens materiais a partir de categorias analíticas hierárquicas é questionada por Mário de Andrade ainda na década de 1930, período no qual se iniciava a criação de políticas públicas de preservação por parte do Estado brasileiro. Entretanto, a contribuição de Mário de Andrade vai além, uma vez que ele desenvolve uma noção de patrimônio cultural ainda inédita, que tentava englobar todas as formas de manifestações culturais de todas as classes.

Em 1988, com o fim da Ditadura Militar e a redemocratização do país, tivemos pela primeira vez a inclusão dos bens de natureza imaterial no patrimônio cultural brasileiro. Entretanto, toda a luta de Mário de Andrade⁴ e outros setores da sociedade para a ampliação da concepção de patrimônio cultural e das políticas públicas que visam sua proteção somente foram consolidados no Decreto 3.551/2000 que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, estabelecendo que:

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

⁴ Com respeito a trajetória de Mário de Andrade na discussão de patrimônio imaterial ver o artigo de Antonio Gilberto Ramos Nogueira (NOGUEIRA, 2007)

- I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
 - II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
 - III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
 - IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.
- § 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira. (BRASIL, 2000)

Desta feita, amplia-se a conceituação de patrimônio cultural a fim de mitigar essa idéia monumentalista que lhe é conferida, ensejando, assim, uma real valorização da diversidade cultural e reconhecimento efetivo das culturas minoritárias. Dessa forma, a evolução no que tange à conceituação de patrimônio cultural vem sendo tema de diversos debates⁵ em todo mundo.

3. As convenções internacionais e as implicações sobre as políticas preservacionistas

A apreensão do conceito de patrimônio cultural discutida até aqui é fundamental para compreender a evolução dos acordos internacionais de preservação do patrimônio da humanidade e dos bens culturais. Tais documentos são de relevância fundamental para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas preservacionistas concretas, uma vez que suas diretrizes constituem os principais instrumentos normativos que norteiam a legislação estatal de preservação dos bens culturais (FUNARI, PELEGRINI, 2008).

A preservação do patrimônio histórico, artístico e natural da humanidade só veio a tornar-se objeto de discussão na agenda internacional a partir da década de 1930, quando acadêmicos de diversas áreas despertaram para a necessidade de salvaguardar o legado histórico dos monumentos arquitetônicos e das obras de arte de grande vulto, sem que a conservação dos referidos bens criasse obstáculos ao desenvolvimento urbano e ao progresso das metrópoles. O marco desse despertar é a Carta de Atenas de 1931, resultante da Conferência Internacional para a Conservação dos Monumentos

⁵ Maria Cecília Londres Fonseca ressalta que “esse movimento é relativamente recente e, na Unesco, é fruto tanto da crítica ao eurocentrismo da noção tradicional de patrimônio histórico e artístico quanto da reivindicação de países e grupos de tradição não-européia, no sentido de verem reconhecidos os testemunhos de sua cultura como patrimônio da humanidade” (FONSECA, 2003, p. 62).

Históricos, promovida pelo Conselho Internacional dos Museus, da qual participaram apenas países europeus (CHOAY, 2001). A discussão restringiu-se à conservação e ao restauro dos monumentos históricos e artísticos, que se daria mediante o respeito às características originais das obras, seja do ponto de vista do estilo arquitetônico e da estética da obra, seja do ponto de vista da sua funcionalidade e da manutenção da dinâmica do espaço circundante.

Não obstante a iniciativa pioneira realizada em Atenas, a problemática da preservação do patrimônio e dos bens culturais só veio a consolidar-se e sistematizar-se a partir da criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em Novembro de 1945. O primeiro documento assinado pelas partes contratantes no que tange à preservação do patrimônio cultural no âmbito da UNESCO foi a Convenção para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, assinada em Haia em 1954, cujas atribuições refletem uma preocupação com a conservação patrimonial oriunda do receio constante de destruição legado da II Grande Guerra, e ainda bastante latente no seio da sociedade, particularmente da sociedade europeia. A definição dos bens culturais a serem protegidos por esse acordo é bastante restrita, circunscrevendo-se às seguintes categorias explicitadas no artigo primeiro, capítulo I da supracitada Convenção, o qual versa sobre as disposições gerais respeitantes à proteção:

- a. Os bens, móveis ou imóveis, que apresentem uma grande importância para o patrimônio cultural dos povos, tais como os monumentos de arquitectura, de arte ou de história, religiosos ou laicos, ou sítios arqueológicos, os conjuntos de construções que apresentem um interesse histórico ou artístico, as obras de arte, os manuscritos, livros e outros objectos de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as colecções científicas e as importantes colecções de livros, de arquivos ou de reprodução dos bens acima definidos;
- b. Os edifícios cujo objectivo principal e efectivo seja, de conservar ou de expor os bens culturais móveis definidos na alínea a), como são os museus, as grandes bibliotecas, os depósitos de arquivos e ainda os refúgios destinados a abrigar os bens culturais móveis definidos na alínea a) em caso de conflito armado;
- c. Os centros que compreendam um número considerável de bens culturais que são definidos nas alíneas a) e b), os chamados "centros monumentais". (UNESCO, Convenção para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, 1954, art. 1º)

A Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios de 1964, mais conhecida como Carta de Veneza, também teve um escopo geográfico

um tanto restrito à Europa, tendo como signatários não-europeus tão-somente o México, o Peru e a Tunísia (CHOAY, 2001). Segundo o artigo primeiro da Carta em questão:

A noção de patrimônio histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural. (UNESCO, Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios, 1964, art. 1º)

Diante dessa perspectiva, percebemos um relativo alargamento da noção de patrimônio histórico, na medida em que, a partir de então, passam a ser reconhecidos enquanto bens dignos de conservação os sítios urbanos e rurais, além dos monumentos arquitetônicos em separado, sem discriminação quanto ao seu valor artístico, levando-se em consideração notadamente a sua importância do ponto de vista histórico e cultural.

A Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, de 1972, a qual “conseguiu mobilizar cerca de 148 países em torno de um abrangente pacto em prol dos bens culturais e naturais da humanidade” (FUNARI, PELEGRINI, 2008), segue a mesma linha da Convenção de Veneza, de 1964, no sentido em que procura assegurar a proteção dos conjuntos e sítios, ao lado dos monumentos. No entanto, inova ao trazer a definição de uma nova categoria de patrimônio, também objeto de preservação dos termos dessa convenção: o patrimônio natural.

A Declaração de Amsterdã, assinada no Congresso sobre o Patrimônio Europeu realizado de 21 a 25 de Outubro de 1975, apresenta uma série de disposições circunscritas à preservação dos bens culturais nos domínios europeus, estabelecendo que “o património cultural inclui não só os edifícios individuais de excepcional qualidade e as suas envolventes, mas também todas as áreas das cidades ou das vilas com interesse histórico ou cultural” (CONGRESSO SOBRE O PATRIMÔNIO EUROPEU, Declaração de Amsterdã, 1975). A grande novidade desta declaração reside na importância conferida à função social do patrimônio cultural e à necessidade da participação da opinião pública, ou melhor, da sociedade, no desenvolvimento de políticas preservacionistas em âmbito local, com destaque relevante para aqueles programas de cunho educacional, destinados às mais diversas faixas etárias.

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural de 1982, também conhecida como Declaração do México, representou uma iniciativa precursora da

ampliação do conceito de patrimônio cultural para além da materialidade, cruzando a fronteira do patrimônio de pedra e cal, bem como do patrimônio natural, de modo a estabelecer a importância da preservação da memória e dos valores culturais, independentemente de sua representação tangível. Segundo o supracitado documento:

o patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e não materiais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e os monumentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas. (UNESCO, Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, 1982)

Dentro dessa perspectiva, a Declaração do México destaca a importância da valorização e da preservação do patrimônio cultural enquanto instrumento para o fortalecimento da identidade cultural, servindo de combustível para os povos na defesa de sua soberania e de sua independência. A Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, produto da 25ª Conferência Geral da UNESCO, de 1989, corrobora nesse sentido, destacando a necessidade de reconhecer, difundir e preservar a cultura popular e tradicional, tida enquanto expressão imaterial do patrimônio cultural.

A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada em Paris em 2003, representa o marco institucional no reconhecimento, assim como na proteção, dos bens culturais de natureza imaterial. Sendo assim, é de crucial importância nesse documento a definição dos termos nos quais se enquadram as distintas categorias do patrimônio intangível. De acordo com o artigo segundo das disposições gerais da presente convenção:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. (UNESCO, Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003)

É interessante perceber que esta Convenção afasta-se do plano exclusivamente teórico, acentuadamente perceptível em documentos anteriores. A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial diferencia-se das demais convenções por procurar estabelecer diretrizes efetivas a serem seguidas pelos Estados-Partes, diretrizes essas de relevância decisiva no incentivo à criação e implementação de programas

educacionais para a preservação patrimonial. Tais políticas de educação patrimonial em âmbitos locais serão objetos das análises que se seguem.

4. Do internacional para o local

O alargamento do escopo dos bens culturais que se traduziu, em âmbito nacional e local, no reconhecimento da necessidade do desenvolvimento de políticas públicas de conservação do patrimônio, esteve atrelado às discussões conduzidas a nível internacional, notadamente no âmbito da UNESCO a partir de 1945. Essa organização tem desempenhado um importante papel na salvaguarda e valorização das culturas locais em meio ao processo de intensificação dos processos de globalização cultural.

Funari e Pelegrini (2008) destacam a tese de que mesmo diante de fenômenos da globalização, que segundo alguns estudiosos, estaria levando à homogeneização cultural, as diversidades culturais se mostram cada vez mais demarcadas e fortalecidas. Afinal, diante da ameaça da possível homogeneização cultural derivada dos fenômenos globais, os grupos etnoculturais locais precisam proteger-se para continuar existindo ao lado da *global culture*. Em meio a uma ordem global tão excludente, é possível tentar proteger as culturas locais, a partir de medidas estatais e societárias, como políticas educacionais que levem as pessoas a criar um sentimento de *pertencimento*, compartilhando dos mesmos costumes e valores, apreciando sua própria cultura.

4.1 Educação patrimonial enquanto instrumento de preservação em âmbito local

A implementação de políticas eficazes de conservação do patrimônio cultural, seja ele material, imaterial ou natural, passa necessariamente pela educação. Mas não se trata da educação tradicional das escolas, tampouco de uma alfabetização cultural, mas de um processo dialético de troca entre receptor e interlocutor, cujo propósito é reavivar a memória e a identidade cultural, ensejando o exercício consciente da cidadania.

Nesse sentido, a educação constitui uma ferramenta estratégica na preservação dos bens culturais, na medida em que objetiva a integração da população, que passa de agente passivo a sujeito histórico-social. Assim, com a socialização/humanização do patrimônio, ele sai de sua condição apartada da sociedade para ser apropriado por ela, fortalecendo os vínculos culturais e a identidade étnica. Segundo Sandra Pelegrini:

À medida que o cidadão se percebe como parte integrante do seu entorno, tende a elevar sua auto-estima e a valorizar a sua identidade cultural. Essa experiência permite que esse cidadão se torne agente fundamental da preservação do patrimônio em toda a sua dimensão. O conhecimento adquirido e a apropriação dos bens culturais por parte da comunidade constituem fatores indispensáveis no processo de conservação integral ou preservação sustentável do patrimônio, pois fortalece os sentimentos de identidade e pertencimento da população residente, e ainda, estimula a luta pelos seus direitos, bem como o próprio exercício da cidadania. (PELEGRINI, 2006, p. 7)

No Brasil, a educação patrimonial é uma política preservacionista realizada em vários estados. Na Paraíba, mais especificamente em João Pessoa, existem dois projetos em andamento organizados por universidades públicas em convênio com a prefeitura municipal que vem trabalhando a sensibilização da população quanto à importância do patrimônio, com o propósito de avivar o sentimento de *pertencimento* nos pessoenses.

4.1.1 Programa de Educação Patrimonial “João Pessoa, Minha Cidade”

O Programa de Educação Patrimonial “João Pessoa, Minha Cidade” é um trabalho de ação conjunta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com a Prefeitura Municipal de João Pessoa. Trata-se de um projeto vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC), vinculado à Coordenadoria do Patrimônio Cultural (COPAC), que atua numa perspectiva de rede, articulando outras instituições a exemplo de escolas e universidades. Os facilitadores do projeto são os docentes e monitores de diversos cursos da UFPB, os professores das escolas municipais envolvidas, além de técnicos do IPHAN.

Esse programa está organizado em dois blocos integrados, a saber: um bloco de educação formal e outro de educação patrimonial nos bairros, em contato direto com a comunidade local, sendo este último um projeto uma iniciativa mais insipiente, realizada até então apenas com a comunidade ribeirinha da região do Porto do Capim.

A educação formal destina-se aos alunos e aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino. A capacitação dos profissionais que trabalham no cotidiano das escolas tem por finalidade a sensibilização destes quanto às questões relativas à importância preservação do patrimônio cultural, da identidade e da memória. Já a educação escolar, corporificada no Projeto “O futuro visita o passado”, destina-se aos estudantes do ensino fundamental, da faixa etária dos seis aos quinze anos, das escolas da rede municipal de João Pessoa. O método empregado no projeto gira em torno da realização de aulas de campo, sendo a metodologia dividida em três momentos distintos: um primeiro momento, de sensibilização para a temática, realizado na escola;

um segundo momento, que consiste na visita do roteiro desenhado pelo projeto, que geralmente se refere ao perímetro do Centro Histórico da capital; e por fim um momento de discussão acerca do que a experiência foi capaz de despertar dentro de cada um dos alunos.

Apesar do Projeto “O futuro visita o passado” ser uma iniciativa bastante nova, pois ainda está no seu segundo ano de execução, já vem rendendo vários frutos, posto que em apenas um ano de execução já alcançou uma média de dezoito mil alunos da rede municipal de João Pessoa.

4.1.2 Programa de Educação Patrimonial: representações locais e vínculos internacionais

O projeto desenvolvido pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) intitulado *Educação patrimonial: representações locais e vínculos internacionais* que teve início em março do corrente ano e, na sua primeira etapa realizou estudos teóricos, reflexões e atividades direcionadas ao treinamento para a atuação posterior como “agentes culturais”. Trata-se, assim, de trabalhar com estratégias de inter-relação com políticas públicas a nível nacional e internacional. Na segunda etapa de execução do projeto pretende-se estabelecer contatos visando intercâmbios com instituições nacionais e internacionais que pratiquem a Educação Patrimonial no sentido de trocar experiências.

O trabalho de educação patrimonial é desenvolvido nos arredores da Praça Rio Branco. Um grupo de alunos do curso de Relações Internacionais da UEPB realizou oficinas no que tange ao estudo sobre educação patrimonial e o treinamento para a sua prática, discutindo sempre os vínculos entre as questões detectadas a nível local, ou seja, da Praça Rio Branco e o suas conexões no contexto internacional. Em seguida, atuando em parceria com a prefeitura municipal, o projeto vem tentando estabelecer aliança entre a universidade e estes na co-gestão do patrimônio cultural.

O principal objetivo é a aproximação com parcelas da comunidade local durante toda a ação extensionista, através de uma interlocução que possibilite a troca de informações, sua sensibilização e engajamento na prática da educação patrimonial.

5. Considerações Finais

Diante do exposto nesse artigo foi possível delinear a importante ligação entre a formulação de diretrizes, ligadas a políticas preservacionistas, em âmbito internacional e

a influência dessas na aplicação de políticas públicas de Educação Patrimonial a nível local. As discussões promovidas pela UNESCO ao longo de todo o século XX sobre a importância dos bens culturais para a formação da memória e da identidade cultural dos povos contribuiu, fortemente, para a evolução do conceito de patrimônio cultural e a consideração da importância da cultura imaterial.

Em face das mudanças postas em curso no tocante ao conceito de patrimônio cultural, políticas públicas preservacionistas como a Educação Patrimonial vêm se consolidando cada dia mais. Na cidade de João Pessoa, as universidades públicas vêm desempenhando junto à prefeitura municipal Projetos de Educação Patrimonial, cumprindo com o seu importante papel de contribuir com a sociedade por meio das atividades de extensão. Assim sendo, as políticas educacionais vêm conseguindo, a partir de um processo de sensibilização, despertar o sentimento de *pertencimento* na população, em relação ao patrimônio histórico e cultural da cidade (um sentimento desenvolvido que pode ser desenvolvido em nível coletivo ou individual).

Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del0025.htm> Acessado em 10 de junho de 2010 às 21h36

BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm Acessado em 10 de junho de 2010 às 22h00

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. Tradução: Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação liberdade. Editora UNESP, 2001.

CONSELHO DA EUROPA. Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu. *Declaração de Amsterdã*. Amsterdã : Conselho da Europa, Outubro de 1975. Disponível em: <http://5cidade.files.wordpress.com/2008/03/declaracaodeamsterdam.pdf> Acessado em: 04 de Junho de 2010.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997

FONSECA, Maria Cecília Londres. *Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural*. In: CHAGAS, Mário (orgs.). *Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 56-76.

IPHAN, Cartilha de orientação pedagógica do programa de educação Patrimonial “João Pessoa, Minha Cidade”. João Pessoa, 2010.

NOGUEIRA, Antonio Gilberto Ramos. *Inventário e patrimônio cultural no Brasil. História* [online]. 2007, vol.26, n.2 [cited 2010-06-12], pp. 257-268 . Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742007000200013&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1980-4369. doi: 10.1590/S0101-90742007000200013.

PELEGRINI, Sandra C. A.. *Cultura e natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. Rev. Bras. Hist.* [online]. 2006, vol.26, n.51, pp. 115-140. ISSN 0102-0188. doi: 10.1590/S0102-01882006000100007.

PELEGRINI, Sandra C. A. FUNARI, Pedro Paulo. *O que é patrimônio cultural imaterial*. São Paulo: Brasiliense, 2008.

SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Escritório Internacional dos Museus. *Carta de Atenas*. Atenas: Sociedade das Nações, Outubro de 1931. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=232> Acessado em: 04 de Junho de 2010

UNESCO. *Convenção para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado*. Haia: UNESCO, 14 de Maio de 1954. Disponível em: http://www.unesco.pt/pdfs/cultura/docs/4_Convencao_Proteccao_Conflito_Armado.doc Acessado em: 04 de Junho de 2010

_____. *Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios*. Veneza: UNESCO, Maio de 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=236> Acessado em: 04 de Junho de 2010

_____. *Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural*. Paris: UNESCO, Novembro de 1972. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001333/133369por.pdf> Acessado em: 04 de Junho de 2010

_____. Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais. *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural*. México: UNESCO, 1982.

_____. 25ª Conferência Geral da UNESCO. *Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular*. Paris: UNESCO, 15 de Novembro de 1989. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=261> Acessado em: 04 de Junho de 2010

_____. 32ª Conferência Geral da UNESCO. *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*. Paris: UNESCO, 17 de Outubro de 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf>. Acessado em: 04 de Junho de 2010